



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Abilio Pereira, 232 - Centro	77 3682-2122	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 056-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA A, INCISO I, E À ALÍNEA A, INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 090, DE 27 DE JULHO DE 2021
- DECRETO Nº 50-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS B E D, DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMMAI

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 056-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação à alínea “a”, inciso I, e à alínea “a”, inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 090, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a indicação de nova suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde - SES, em substituição à Sra. Aline Fátima da Silva Lima;

CONSIDERANDO a indicação de novo titular representante das entidades religiosas, em substituição ao Sr. Patrick Francis O’neil.

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “a”, inciso I, e a alínea “a”, inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 090, de 27 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SES:
Titular: Marlúcia dos Santos Magalhães.
Suplente: Jucicléia de Souza Silva.”

“a) Representantes das entidades religiosas:
Titular: Dione Magalhães da Cruz.
Suplente: Júlia Conceição Magalhães.”

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros ora nomeados por este decreto será considerado como trabalho relevante, de cunho social e gratuito, prestado ao Município de Iuiu – Bahia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 050-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação às alíneas “b” e “d”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 083, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Iuiu - COMMAI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 310, de 29 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a indicação de novo suplente representante da Igreja Católica, em substituição ao Sr. Patrick Francis O'neil;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes das Igrejas Evangélicas, em substituição ao Sr. Luciano Leal dos Santos e Jacira Jerônimo Santos Leal.

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas “b” e “d”, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 083, de 14 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“b) Representantes da Igreja Católica:
Titular: Vera Lúcia Pereira de Carvalho.
Suplente: Carlos Vitor Amado da Silva.”

“d) Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Alex Mascarenhas Rodrigues.
Suplente: Camila Barreto Tanan Rodrigues.”

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros ora nomeados por este decreto será considerado como trabalho relevante, de cunho social e gratuito, prestado ao Município de Iuiu – Bahia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença à gestante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 120, de 25 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias à gestante, servidora **NUGLÉCIA DE ARAÚJO RORIZ**, de 17/10/2022 a 15/04/2023, ocupante do cargo de gari, matrícula nº 1213, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relação de servidores, período aquisitivo e de gozo constantes no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 17 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021

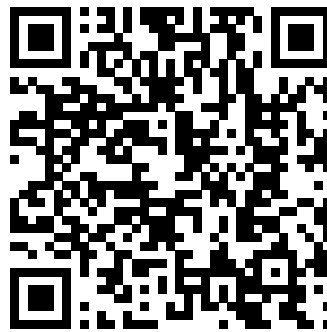


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/83CF-57F2-D828-F3C4-99EE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83CF-57F2-D828-F3C4-99EE



Hash do Documento

79d03fb03f5bd2b840c91aea166c8ed06562e945b81046f2db53cc490e44c8e6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2022 17:51 UTC-03:00